



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

38800-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 1176, de 2 de setembro de 1996

“Autoriza assinatura de Convênio com as Creches, Menino Jesus, Lar da Criança Josa Ribeiro, Ana Maria Mendes Ordones, Divina Lucas da Silva, APAE, PROMAM e contém outras providências.”

O Povo do Município de São Gotardo, por seus representantes, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a assinar convênios com as Creches Menino Jesus, Lar da Criança Josa Ribeiro, Ana Maria Mendes Ordones, Divina Lucas da Silva, APAE, PROMAM, objetivando o estabelecimento de bases de cooperação entre as Creches, APAE, PROMAM e a Prefeitura Municipal de São Gotardo visando atender as crianças carentes do Município.

Art.2º Os valores determinados para cada entidade serão discriminados nos convênios, em anexo, e só serão pagos mediante apresentação de relatório bimestral à Prefeitura e Câmara Municipal.

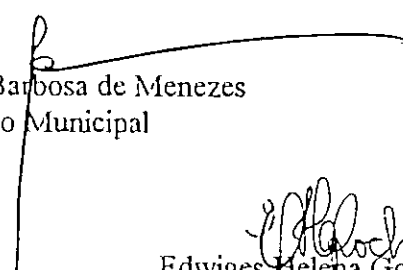
Art.3º - Os convênios objeto desta autorização ficam como parte integrante desta Lei.

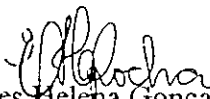
Art.4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art.5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 1996.

Art.6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 2 de setembro de 1996

  
Antônio Barbosa de Menezes  
Prefeito Municipal

  
Edwiges Helena Gonçalves Rocha  
Secretaria Municipal